



IMPrensa Oficial Eletrônica

SANTA FÉ DO SUL

Quarta-feira, 11 de setembro de 2024

www.santafedosul.sp.gov.br

Ano IV | Edição nº 628

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	13
Outros atos	13
Dispensas	13
Departamento de Compras	15
Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021	15
 SAAE AMBIENTAL	35
Licitações e Contratos	35
Homologação / Adjudicação	35
 CONSAGRA	36
Concursos Públicos/Processos Seletivos	36
Termo de Desistência	36
Convocação	36

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.748, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional especial no valor total de R\$ 26.767,09 (Vinte e Seis Mil Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Nove Centavos), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.6.2018-3.1.90.16.00.00.00.00 -
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$26.767,09
Despesa: 450
05.370.0000.0000 Grupo da Assistência Financeira Complementar para implementação do piso salarial da enfermagem.

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Federais (FR 05) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 26.767,09

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de setembro de 2024.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Ronaldo Francisco Vieira
Diretor-Geral de Administração Interino

LEI Nº 4.749, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo

da Estância Turística de Santa Fé do Sul a repassar recursos para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos - CONSAGRA que serão destinados a complementação do pagamento do Piso Salarial Nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, mediante abertura de crédito adicional especial.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros que serão destinados a complementação do pagamento do Piso Salarial Nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, no valor de R\$ 27.619,13 (Vinte e Sete Mil Seiscentos e Dezenove Reais e Treze Centavos) para pagamento dos profissionais do UPA e no valor de R\$ 1.906,20 (Mil Novecentos e Seis Reais e Vinte Centavos) para pagamento dos profissionais do SAMU 192, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos - CONSAGRA, inscrito no CNPJ. 00.973.293/0001-93, com sede à Rua Um, nº 800, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul.

Parágrafo único. O valor estabelecido no "caput" refere-se a recursos liberados pelo Governo Federal, através da Portaria GM/MS nº 5.287, de 26 de agosto de 2024, referente a competência agosto de 2024, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Sul, e será repassado em parcela única, e as despesas serão realizadas de acordo com as previsões contidas no Plano de Trabalho, que deverá ser parte integrante da parceria firmada entre as partes.

Art. 2º Caberá a Entidade apresentar Prestação de Contas de forma destacada e detalhada, da utilização dos recursos financeiros indicados no Artigo 1º, obedecidas as demais condições definidas no Aditivo do Termo de Convênio firmado entre as partes.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto um crédito adicional especial, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.6.2020-3.3.72.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FICHA 180)
05.370.0000.0000 Grupo da Assistência Financeira Complementar para implementação do piso salarial da enfermagem.
Valor: R\$29.525,33

Art. 4º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Federais (FR 05) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 29.525,33

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de setembro de 2024.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Ronaldo Francisco Vieira
Diretor-Geral de Administração Interino

LEI Nº 4.750, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul que serão destinados a complementação do pagamento do Piso Salarial Nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, mediante abertura de crédito adicional especial.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros que serão destinados a complementação do pagamento do Piso Salarial Nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, no valor de R\$ 108.789,29 (Cento e Oito Mil Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos), à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ. 50.572.395/0001-75, com sede à Rua Três, nº 1.269, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul.

Parágrafo único. O valor estabelecido no “caput” refere-se a recursos liberados pelo Governo Federal, através da Portaria GM/MS nº 5.287, de 26 de agosto de 2024, referente a competência Agosto de

2024, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Sul, e será repassado em parcela única, e as despesas serão realizadas de acordo com as previsões contidas no Plano de Trabalho, que deverá ser parte integrante da parceria firmada entre as partes.

Art. 2º Caberá a Entidade apresentar Prestação de Contas de forma destacada e detalhada, da utilização dos recursos financeiros indicados no Artigo 1º, obedecidas as demais condições definidas no Aditivo do Termo de Convênio firmado entre as partes.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto um crédito adicional especial, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.6.2021-3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FICHA 181)

05.370.0000.0000 Grupo da Assistência Financeira Complementar para implementação do piso salarial da enfermagem

Valor: R\$108.789,29

Art. 4º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Federais (FR 05) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 108.789,29

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de setembro de 2024.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Ronaldo Francisco Vieira
Diretor-Geral de Administração Interino

LEI Nº 4.751, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância

Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de 1.028.160,00 (Um Milhão, Vinte e Oito Mil, Cento e Sessenta Reais) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

09.002 - ENSINO
nº Ficha: 342 -
09.002.12.361.8.2037-3.3.50.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$14.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 156 -
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.14.00.00.00.00 -
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$5.000,00
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 201 -
07.001.10.305.6.2024-3.3.90.14.00.00.00.00 -
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 07.000 - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$5.000,00
05.303.0003.0000 Saúde - DST/AIDS e Hepatites
Virais
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
nº Ficha: 212 -
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS
- PESSOAL CIVIL
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
R\$5.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
nº Ficha: 398 -
10.001.13.392.9.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
R\$13.600,00
01.110.0000.0000 GERAL
09.003 - ENSINO - LIVRE
nº Ficha: 387 -
09.003.12.306.8.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$5.000,00
05.280.0000.0000 RECURSOS DO SALÁRIO
EDUCAÇÃO CRECHE
09.003 - ENSINO - LIVRE
nº Ficha: 387 -
09.003.12.306.8.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$5.000,00

05.281.0000.0000 RECURSOS DO SALÁRIO
EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLA
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
nº Ficha: 398 -
10.001.13.392.9.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
R\$54.200,00
01.110.0000.0000 GERAL
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
nº Ficha: 247 -
08.002.8.243.7.2031-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO 08.000 - FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R\$34.200,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA
COMPLEXIDADE
nº Ficha: 268 -
08.003.8.241.7.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
R\$2.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 161 -
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$30.000,00
05.301.0013.0000 Saúde - Incremento Temp.
Custeio dos Serv. de At. Primária - Portaria GM/MS
544/2023
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E
INDÚSTRIA
nº Ficha: 430 -
12.001.23.695.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E
INDÚSTRIA
R\$7.410,00
01.110.0000.0000 GERAL
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E
INDÚSTRIA
nº Ficha: 430 -
12.001.23.695.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E
INDÚSTRIA
R\$5.250,00
01.110.0000.0000 GERAL
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO
MUNICÍPIO
nº Ficha: 148 -
06.002.15.452.5.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
R\$195.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 176 -
07.001.10.302.6.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$10.000,00
01.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA
COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
nº Ficha: 239 -
08.002.8.244.7.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
R\$16.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA
COMPLEXIDADE
nº Ficha: 303 -
08.008.8.243.7.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - 0
8.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
R\$300.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E DEFE SOCIAL
nº Ficha: 53 -
01.002.6.182.3.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - 0
1.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
R\$1.000,00 01.110.0000.0000 GERAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 176 -
07.001.10.302.6.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 07.000 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$8.000,00
01.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA
COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
09.003 - ENSINO - LIVRE
nº Ficha: 385 -
09.003.12.362.8.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 09.000 - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$2.000,00
01.230.0000.0000 ENSINO MÉDIO
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO
MUNICÍPIO
nº Ficha: 147 -
06.002.15.452.5.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
R\$300.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
nº Ficha: 217 -
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.40.00.00.00.00 -
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL
R\$2.500,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 165 -
07.001.10.301.6.2018-4.4.90.52.00.00.00.00 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$8.000,00
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA
Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do
crédito adicional suplementar de que trata o caput do
artigo 1º, serão provenientes consequentemente das
anulações parciais/totais de dotação do orçamento
que também especifica, nos termos da Legislação em
vigor.
09.002 - ENSINO 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
nº Ficha: 351 -
09.002.12.365.8.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
R\$209.000,00
01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-
ESCOLA
09.002 - ENSINO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
nº Ficha: 351 -
09.002.12.365.8.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
R\$2.500,00
01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-
ESCOLA
09.002 - ENSINO 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
nº Ficha: 351 -
09.002.12.365.8.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
R\$34.200,00
01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-
ESCOLA
09.002 - ENSINO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
nº Ficha: 351 -
09.002.12.365.8.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
R\$2.000,00
01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-
ESCOLA
09.002 - ENSINO 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
nº Ficha: 351 -
09.002.12.365.8.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
R\$5.000,00
01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-
ESCOLA
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 157 -
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO

R\$8.000,00	DEPENDÊNCIAS 01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA	nº Ficha: 8 -
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	01.001.4.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
nº Ficha: 157 -	R\$54.200,00
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 -	01.110.0000.0000 GERAL
MATERIAL DE CONSUMO	01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
R\$5.000,00	01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA	nº Ficha: 8 -
09.003 - ENSINO - LIVRE 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01.001.4.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
nº Ficha: 387 -	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
09.003.12.306.8.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 -	R\$5.250,00
MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000.0000 GERAL
R\$5.000,00	02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.282.0000.0000 RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
09.003 - ENSINO - LIVRE 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	nº Ficha: 75 -
nº Ficha: 387 -	02.001.4.122.1.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
09.003.12.306.8.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 -	SERVIÇOS DE TERCEIROS -
MATERIAL DE CONSUMO	R\$100.000,00
R\$5.000,00 0	01.110.0000.0000 GERAL
5.282.0000.0000 RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	nº Ficha: 142 -
nº Ficha: 159 -	06.002.15.452.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 -
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.34.00.00.00.00 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	R\$1.000,00
R\$30.000,00	01.110.0000.0000 GERAL
05.301.0013.0000 Saúde - Incremento Temp. Custeio dos Serv. de At. Primária - Portaria GM/MS 544/2023	06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA	06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA	nº Ficha: 142 -
nº Ficha: 449 -	06.002.15.452.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 -
12.001.23.695.11.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	R\$8.000,00
R\$13.600,00	01.110.0000.0000 GERAL
01.110.0000.0000 GERAL	06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	nº Ficha: 142 -
nº Ficha: 205 -	06.002.15.452.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 -
07.001.10.305.6.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	R\$2.000,00
R\$5.000,00	01.110.0000.0000 GERAL
05.303.0003.0000 Saúde - DST/AIDS e Hepatites Virais	12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	nº Ficha: 430 -
nº Ficha: 8 -	12.001.23.695.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 -
01.001.4.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$20.000,00
R\$7.410,00	01.110.0000.0000 GERAL
01.110.0000.0000 GERAL	01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E
DEPENDÊNCIAS

nº Ficha: 8 -

01.001.4.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

R\$31.000,00

01.110.0000.0000 GERAL

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO
MUNICÍPIO

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS

nº Ficha: 142 -

06.002.15.452.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

R\$249.000,00

01.110.0000.0000 GERAL

09.002 - ENSINO 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

nº Ficha: 371 -

09.002.12.365.8.2039-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO

R\$14.000,00

01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

09.002 - ENSINO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

nº Ficha: 372 -

09.002.12.365.8.2039-3.3.91.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

R\$95.000,00

01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

09.002 - ENSINO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

nº Ficha: 372 -

09.002.12.365.8.2039-3.3.91.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

R\$10.000,00

01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

09.002 - ENSINO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

nº Ficha: 372 -

09.002.12.365.8.2039-3.3.91.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

R\$16.000,00

01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

09.002 - ENSINO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

nº Ficha: 372 -

09.002.12.365.8.2039-3.3.91.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

R\$91.000,00

01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Parágrafo único. Ficam alterados os anexos do
Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes
Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual -
LOA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do
Sul, 11 de setembro de 2024.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.

Ronaldo Francisco Vieira

Diretor-Geral de Administração Interino

LEI Nº 4.752, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

*Revoga a Lei Municipal nº
4.734, de 14 de agosto de
2024.*

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância
Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Revogada a Lei Municipal nº 4.734,
de 14 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do
Sul, 11 de setembro de 2024.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.

Ronaldo Francisco Vieira

Diretor-Geral de Administração Interino

LEI Nº 4.753, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

*Autoriza o Poder Executivo
da Estância Turística de
Santa Fé do Sul, a abertura
de crédito adicional
suplementar no âmbito dos
programas de trabalho do
orçamento vigente, e dá
outras providências.*

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância
Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por
sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito
adicional suplementar que especifica no valor total de
303.614,34 (Trezentos e Três Mil, Seiscentos e
Quatorze Reais e Trinta e Quatro Centavos) para
suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo
consignado:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

nº Ficha: 180 -

07.001.10.302.6.2020-3.3.72.39.00.00.00.00 -

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 07.000 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$53.614,34

05.302.0022.0000 Saúde - Incremento Temp. Ass.
Hosp. e Amb. - Portaria GM/MS 3975-2024

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

nº Ficha: 180 -

07.001.10.302.6.2020-3.3.72.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$250.000,00
05.302.0009.0000 Saúde - Incremento Temp. LC
201/2023

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 181 -
07.001.10.302.6.2021-3.3.50.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
R\$53.614,34

05.302.0022.0000 Saúde - Incremento Temp. Ass.
Hosp. e Amb. - Portaria GM/MS 3975-2024

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 176 -

07.001.10.302.6.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
R\$250.000,00
05.302.0009.0000 Saúde - Incremento Temp. LC
201/2023

Parágrafo único. Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de setembro de 2024.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Ronaldo Francisco Vieira

Diretor-Geral de Administração Interino

.....



PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 4.754, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre as normas de concessão e utilização do Cordão de Girassol com o símbolo de identificação das pessoas com deficiências ocultas de Santa Fé do Sul e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Cordão de Girassol será considerado como símbolo municipal de identificação das pessoas com deficiências ocultas, em modelos dentro da conformidade, com as especificações e regras básicas estabelecidas.

Art. 2º Fica instituído a implementação de um crachá a ser distribuído gratuitamente com o objetivo de identificar aqueles que possuam doenças, deficiências e/ou transtorno considerados ocultos e que acreditam necessitar de atendimento preferencial nos estabelecimentos públicos e privados deste município.

Art. 3º O crachá conterá em seu verso as seguintes informações de seu titular: Foto, Nome, data de nascimento, endereço, nome do contato, telefone de contato e identificação da doença, deficiências e/ou transtorno que possui (com CID). Terá seu design e cordão composto por imagens de girassol, o que justifica o nome de "Cordão de Girassol" e brasão do município. A fita do cordão será da cor verde com figuras de girassóis na cor amarela, com o intuito de facilitar sua identificação.

Art. 4º As pessoas com deficiências ocultas terão assegurados os direitos a atenção especial necessária, fazendo o uso do Cordão de Girassol, garantindo assim, o seu atendimento prioritário e mais humanizado, nos termos desta Lei, considerando que as deficiências ocultas são impossíveis de serem detectadas tão somente pela aparência física.

Art. 5º Entende-se por pessoas com deficiências ocultas, aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 6º Para esta Lei são consideradas doenças, deficiências e/ou distúrbios neurais ocultos:

- a) Autismo;
- b) Transtorno de Déficit de Atenção (TDAH);



Rua 01, nº 1115 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-7371
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul



Rua 01, nº 1115 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-7371
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

- c) Síndrome de Tourette;
- d) Doença de Chron;
- e) Demência;
- f) Colite Ulcerosa;
- g) Pacientes ostomizados;
- h) Transtornos psiquiátricos, tais como: ansiedade, síndrome do pânico e psicoses;
- i) Deficiência Intelectual;
- j) Fibrose Cística;
- k) Surdos

Art. 7º As repartições públicas, estabelecimentos privados e empresas concessionárias de serviços públicos devem desenvolver atendimento prioritário mais ágeis, aos que portarem o “Cordão de Girassol” por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e imediato às pessoas a que se referem o artigo 6º desta Lei.

Parágrafo Único. Entende-se por estabelecimentos privados:

I – Supermercados;

II – Bancos;

III – Farmácias;

IV – Bares;

V – Restaurantes;

VI – Lojas em geral;

VII – Similares.

Art. 8º A Secretaria de Ação Social será responsável pelo cadastro e verificação da documentação dos usuários mediante apresentação de laudo médico comprobatório e devida documentação pessoal do beneficiário. Como também responsável pela aquisição, controle e entrega dos cordões de girassol.

Art. 9º A confecção e distribuição do “Cordão de Girassol”, assim como o cadastro daqueles que o solicitarem, deverá ser atribuído preferencialmente à Secretaria de Saúde em conjunto com a Secretaria de Ação Social.

Art. 10 Ficará a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal da Saúde e demais instituições eventualmente





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

parceiras, responsáveis por promover continuamente campanhas educativas de conscientização sobre o uso do CORDÃO DE GIRASSOL para a inclusão social e anti-descriminalização.

Art. 11 O Cordão de Girassol será personalizado e produzido, conforme modelo do anexo I desta Lei.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de setembro de 2024.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Ronaldo Francisco Vieira
Diretor-Geral de Administração Interino



Rua 01, nº 1115 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-7371
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul



Rua Comendador Antônio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-7371
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

ANEXO I

Modelo do Cordão de Girassol Especificações:

- 1 – Material poliéster acetinado com o brasão do município;
- 2 – Medidas de 15 ou 20mm de largura, por 85 cm de comprimento;
- 3 – Acabamentos são: fixador mosquete e trava de segurança;
- 4 – Crachá com identificação do usuário;



Rua 01, nº 1115 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-7371
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul



ARCA de Melhores Anos, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-7371
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul



Licitações e Contratos

Outros atos

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL - SP.

CONTRATADA: ALAIRCE ASSUMPCAO

ASSINATURA: 29 de agosto de 2024.

OBJETO: Visa-se a Prorrogação por mais 12 (doze) meses e Reajuste de **3,964950%** sobre os valores unitários que integram o **Contrato nº 152/2022**, referente a prestação de serviços de fornecimento de lanches aos pacientes usuários da casa de apoio de São José do Rio Preto - SP, conforme Anexo I, por tempo determinado.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº **28/2022**- Processo nº **3.501/2022**.

VALOR REAJUSTADO: Item 01 -R\$6,23, Item 02 - R\$ 1,97.

VIGÊNCIA: por mais 12 (doze) meses, a partir de 15/09/2024.

Santa Fé do Sul - SP, 29 de agosto de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA

PREFEITO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

LOCATÁRIA: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.**LOCADOR:** ROSEMARIE KUMAYAMA e EDER KOBASHI KUMAYAMA.**ASSINATURA:** 28 de junho de 2024.**OBJETO:** Prorrogação do Contrato de Locação de imóvel localizado na Rua 07, nº 585, Centro em Santa Fé do Sul-SP, nesta cidade, com finalidade de abrigar a NAS/Farmácia Municipal/Alto Custo/CEO/DST, por tempo determinado. **VIGÊNCIA:** por 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de julho de 2024.Santa Fé do Sul - SP, 28 de junho de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP. **CONTRATADA:** HELP MED - HOME CARE LTDA - ME. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para prestação de serviços na área de Saúde (Clínico Geral e Pediatria), nas unidades de Saúde da Família e junto ao CLIAS do Município, por tempo determinado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ASSINATURA:** 06 de setembro de 2024.**VALOR:**R\$ 71.928,00 (setenta e um mil novecentos e vinte e oito reais). **MODALIDADE:** - Pregão Eletrônico nº 31/2024 - Processo nº 1016/2024.**VIGÊNCIA:** - 12 meses, contados de 09/11/2024.Santa Fé do Sul - SP, 06 de setembro de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA

Prefeito

Dispensas

EXTRATO DE CARTA CONTRATO nº 3935/2024 (EMPENHO nº 7199)

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul-SP, - **CONTRATADA:** HD PRODUTOS E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA, inscrito (a) sob o **CNPJ nº 44.370.720/0001-14**.**OBJETO:** O objeto da presente contratação é a aquisição da escolha mais vantajosa para aquisição de serviço de garantia estendida para servidor Lenovo para manter dentro da ampla cobertura pelo fabricante dos servidores, sob o regime de menor preço por empreitada global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos para o setor de Secretaria e Planejamento da Informática - organograma 04.001. **VALOR:** R\$5.067,02 (cinco mil e sessenta e sete reais e dois centavos). **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica nº 90039/2024 (compras.gov) e Sequência Administrativa nº 35/2024 - Processo nº 1262/2024. Santa Fé do Sul - SP, aos 11 de setembro de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA

Prefeito

EXTRATO DE CARTA CONTRATO nº 3935/2024 (EMPENHO nº 7200)

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul-SP, - **CONTRATADA:** HD PRODUTOS E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA, inscrito (a) sob o **CNPJ nº 44.370.720/0001-14**.**OBJETO:** O objeto da presente contratação é a aquisição da escolha mais vantajosa para aquisição de serviço de garantia estendida para servidor Lenovo para manter dentro da ampla cobertura pelo fabricante dos servidores, sob o regime de menor preço por empreitada global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos para o setor Fundo Municipal de Saúde - organograma 07.001. **VALOR:** R\$5.067,02 (cinco mil e sessenta e sete reais e dois centavos). **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica nº 90039/2024 (compras.gov) e Sequência Administrativa nº 35/2024 - Processo nº 1262/2024. Santa Fé do Sul - SP, aos 11 de setembro de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA

Prefeito

EXTRATO DE CARTA CONTRATO nº 3935/2024 (EMPENHO nº 7202)

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul-SP, - **CONTRATADA:** HD PRODUTOS E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA, inscrito (a) sob o **CNPJ nº 44.370.720/0001-14**.**OBJETO:** O objeto da presente contratação é a aquisição da escolha mais vantajosa para aquisição de serviço de garantia estendida para servidor Lenovo para manter dentro da ampla cobertura pelo fabricante dos servidores, sob o regime de menor preço por empreitada global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de



Contratação Direta e seus anexos para o setor de Secretaria Municipal de Educação - organograma 09.002. **VALOR:** R\$5.067,02 (cinco mil e sessenta e sete reais e dois centavos). **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica nº 90039/2024 (compras.gov) e Sequência Administrativa nº 35/2024 - Processo nº 1262/2024. Santa Fé do Sul - SP, aos 11 de setembro de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA

Prefeito

.....



Departamento de Compras

Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021

Página: 1 / 1

DISPensa DE LICITAÇÃO Nº 1171/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1316/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 04/09/2024 16:59

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento grama sintética (instalada) para a quadra da Areninha da COHAB Flora Araújo

CONTRATADO: 13.858.130 ALLINE DIAS BORGES

VALOR DA DESPESA: R\$ 31.280,00

06/09/2024

Evandro Farias Mura - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1172/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1317/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 04/09/2024 08:17

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Contratar empresa especializada para o fornecimento de cintas de elevação de carga.

CONTRATADO: PARAFLEX COM VAREJISTA MAT HIDRAULICOS L

VALOR DA DESPESA: R\$ 5.700,00

06/09/2024

Evandro Farias Mura - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1173/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1318/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 04/09/2024 09:48

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecer refletores de 200W azul p/ iluminação do monumento dos tucunaré

CONTRATADO: ANA DOMINGUES MOREIRA 25591807828

VALOR DA DESPESA: R\$ 828,00

06/09/2024

Evandro Farias Mura - Prefeito Municipal



DISPensa de Licitação Nº 1174/2024

Processo Licitatório Nº 1319/2024

Autorização de Contratação Direta : 04/09/2024 10:13

Contratante: Município de Santa Fé do Sul

Objeto: Disjuntor Soprano UNI 35A

Contratado: Sulmatel Elétr Hidra e Constr Ltda

Valor da Despesa: R\$ 116,75

06/09/2024

Evandro Farias Mura - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1175/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1320/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 05/09/2024 10:35

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: REPROGRAMAÇÃO - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – PROCESSO nº 012.00003228/2024-43, Oficina: Construção de Floreira com Pneus Reutilizados, que tem o objetivo de promover o fortalecimento de vínculos socioambientais, trabalho em equipe, empreendedorismo, geração de renda e reaproveitamento de materiais por meio da construção de floreira com pneus reutilizados

CONTRATADO: LILIAN FERNANDES MACHADO COSTAL

VALOR DA DESPESA: R\$ 2.500,00

06/09/2024

Evandro Farias Mura - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1176/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1321/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 05/09/2024 14:38

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

CONTRATADO: SEG DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 15.867,80

06/09/2024

Evandro Farias Mura - Prefeito Municipal



DISPensa de Licitação Nº 1177/2024

Processo Licitatório Nº 1322/2024

Autorização de Contratação Direta : 05/09/2024 15:33

Contratante: Município de Santa Fé do Sul

Objeto: Referente a aquisição de quadro branco para a Escola Municipal Rosimares Camargo Benitez.

Contratado: Lucas Pedro Moniz Mantelato

Valor da Despesa: R\$ 890,00

06/09/2024

Evandro Farias Mura - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1178/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1323/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 05/09/2024 16:00

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Aquisição de serviço de terceiro: Oficina de Artesanato para 3ª idade, na cidade de Santa Fé do Sul-SP - PROGRAMA PROTREÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, Processo nº: 01200000645/2024-34

CONTRATADO: SAULO JOSE CLEMENTE - EPP.

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.350,00

06/09/2024

Evandro Farias Mura - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1179/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1324/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 05/09/2024 16:59

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: O presente instrumento objetiva a contratação de empresa qualificada para remoção de rede primária de energia e reinstalação com deslocamento de postes, com projeto aprovado na concessionária NEOENERGIA ELEKTRO,

CONTRATADO: ADERSO CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 49.000,00

06/09/2024

Evandro Farias Mura - Prefeito Municipal



DISPensa de Licitação Nº 1181/2024

Processo Licitatório Nº 1326/2024

Autorização de Contratação Direta : 06/09/2024 08:26

Contratante: Município de Santa Fé do Sul

Objeto: Aquisição de serviço de terceiro para reforma e construção de gabinete em alvenaria com revestimento em cerâmica e acabamento no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, Casa Lar I.

Contratado: Israel Oliveira Cordeiro dos Santos-MEI

Valor da Despesa: R\$ 5.400,00

10/09/2024

Evandro Farias Mura - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1182/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1327/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 06/09/2024 08:54

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Uniformes para Fiscalização

CONTRATADO: CLARICE CONFECCOES LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 2.145,00

10/09/2024

Evandro Farias Mura - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1183/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1328/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 06/09/2024 09:17

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE RASTELO E ENXADA PARA A EMPI FLAMMARION CORREA.

CONTRATADO: 47.168.824 RENE LOPES

VALOR DA DESPESA: R\$ 103,76

10/09/2024

Evandro Farias Mura - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1184/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1329/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 06/09/2024 10:20

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA CONFECCIONAR FIGURINOS PARA ATIVIDADE NAS AULAS DE ARTES DA ESCOLA MUNICIPAL ROSIMARES CAMARGO BENITEZ.

CONTRATADO: THEREZA M.L. PIMENTA-SANTA FE DO SUL

VALOR DA DESPESA: R\$ 684,60

10/09/2024

Evandro Farias Mura - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1185/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1330/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 06/09/2024 10:44

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TOMADAS PARA A ESCOLA MUNICIPAL BENEDICTO DE LIMA.

CONTRATADO: ANA DOMINGUES MOREIRA 25591807828

VALOR DA DESPESA: R\$ 111,12

10/09/2024

Evandro Farias Mura - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1186/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1331/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 06/09/2024 11:40

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PURIFICADOR PARA A ESCOLA MUNICIPAL AGNES RONDON RIBEIRO.

CONTRATADO: ELETROZEMA S/A

VALOR DA DESPESA: R\$ 589,00

10/09/2024

Evandro Farias Mura - Prefeito Municipal



DISPensa de Licitação Nº 1187/2024

Processo Licitatório Nº 1332/2024

Autorização de Contratação Direta : 06/09/2024 11:56

Contratante: Município de Santa Fé do Sul

Objeto: Aquisição de material de consumo de gêneros diversos.

Contratado: Rafael SANCANARI LTDA

Valor da Despesa: R\$ 653,65

10/09/2024

Evandro Farias Mura - Prefeito Municipal



DISPensa de Licitação Nº 1188/2024

Processo Licitação Nº 1333/2024

Autorização de Contratação Direta : 06/09/2024 15:12

Contratante: Município de Santa Fé do Sul

Objeto: Aquisição de Óculos de Grau

Paciente: A.J.S

Contratado: Wanderleya Perpetua Groto Celes

Valor da Despesa: R\$ 189,90

10/09/2024

Evandro Farias Mura - Prefeito Municipal



DISPensa de Licitação Nº 1189/2024

Processo Licitação Nº 1334/2024

Autorização de Contratação Direta : 06/09/2024 15:42

Contratante: Município de Santa Fé do Sul

Objeto: Aquisição de material (medicamentos , higiene e alimento), para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Contratado: ONDEI & CICUTO LTDA

Valor da Despesa: R\$ 4.925,20

10/09/2024

Evandro Farias Mura - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1190/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1335/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 06/09/2024 16:27

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Aquisição de material (utensílios de cozinha), para o Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias.
Reprogramação - Proteção Social Especial Alta Complexidade.
Processo nº 012.00003228/2024-43.

CONTRATADO: FEIRÃO DO ALUMÍNIO CESTARI LTDA - ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.085,75

10/09/2024

Evandro Farias Mura - Prefeito Municipal



DISPensa de Licitação Nº 1199/2024

Processo Licitatório Nº 1344/2024

Autorização de Contratação Direta : 10/09/2024 11:54

Contratante: Município de Santa Fé do Sul

Objeto: -SERVIÇOS DE PINTURAS EM NOVE QUEBRA-MOLAS EM VÁRIOS BAIRROS DA CIDADE;

-SERVIÇO DE PINTURA DE UM PARE NO ANTIGO POSTO PAULISTÃO

Contratado: JOSE DE ALENCAR 06743192813

Valor da Despesa: R\$ 820,00

10/09/2024

Evandro Farias Mura - Prefeito Municipal



SAAE AMBIENTAL

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SAAE AMBIENTAL. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2024. PROCESSO Nº 1918/2024. REFERÊNCIA: “aquisição de produtos químicos utilizados no tratamento de água da cidade, conforme Termo de Referência”. D E S P A C H O: Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, em obediência ao artigo 6º, XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com os fornecedores, conforme ata da sessão pública apensada aos autos ADJUDICO o objeto licitado às seguintes empresas: TRX GASES EIRELI – CNPJ: 32.811.695/0001-88, para o item 01 e FASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. – CNPJ: 54.295.977/0001-02, para o item 02 e HOMOLOGO o feito, para que produza seus efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente. Cumpra-se com observância das demais formalidades. PUBLIQUE-SE. Santa Fé do Sul, 22 de agosto de 2024. José André do Nascimento-Superintendente.

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL-SP. CONTRATADAS: TRX GASES EIRELI - C.N.P.J nº. 32.811.695/0001-88; VALOR: R\$9,80 (nove reais e oitenta centavos) por kg para o item 01; FASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. - C.N.P.J nº. 54.295.977/0001-02; VALOR: R\$2,38 (dois reais e trinta e oito centavos) por kg para o item 02. ASSINATURA: 02 de setembro de 2024. OBJETO: “Aquisição de produtos químicos utilizados no tratamento de água da cidade conforme Termo de Referência”. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.11/2024 – PROCESSO nº 1918/2024. Santa Fé do Sul - SP, 02 de setembro de 2024. José André do Nascimento-Superintendente.



CONSAGRA**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Termo de Desistência****Edital de Termo de Desistência
Concurso Público 001/2022**

Considerando: que a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2022 foi devidamente convocada a comparecer no Departamento de Recursos Humanos deste Consórcio, através da publicação de instrumento convocatório para posse, veiculada no Diário Oficial Municipal;

Considerando: que os devidos prazos para apresentação de documentação para posse e exercício foram respeitados;

O Diretor do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS - CONSAGRA, Sr. Adilson Arruda Ramim, no uso de suas atribuições legais torna pública a DESISTÊNCIA da candidata abaixo relacionada, conforme segue discriminado:

Cargo: Farmacêutico (A)

NOME	RG.	CLAS.
NEILA SARROCHE DA SILVA PAULANI	20.092.323-7	17º

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Santa Fé do Sul, 11 de setembro de 2024.

ADILSON ARRUDA RAMIM

- Diretor Administrativo do CONSAGRA -

Convocação**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE DE
CANDIDATO (A) APROVADO (A).**

O Diretor do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS - CONSAGRA, Sr. **ADILSON ARRUDA RAMIM**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA, os (as) candidatos (as) abaixo relacionados aprovados no Concurso Público nº 001/2022**, para comparecer de segunda a sexta-feira, no período das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 na Secretaria Administrativa do CONSAGRA, sito à Rua 01, nº 837, Centro, na cidade de Santa Fé do Sul - SP, **para assumir a vaga a qual concorrera no cargo de FARMACÊUTICO**, no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da data de publicação, para efetuar a entrega dos documentos exigidos nos termos do Edital, bem como para promover a **VOSSA POSSE NO CARGO** no mesmo prazo.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- Uma foto 3x4 recente e enviar uma foto via email rh@consagrasantafedosul.com.br para o crachá;
- Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (original e cópia);

c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivo cartório eleitoral (original e cópia);

d) Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);

e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino (original e cópia);

f) Comprovante de Escolaridade conforme exigido para o cargo, diploma (original e cópia);

g) Registro no Conselho de Classe quando necessário (original e cópia);

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia);

i) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver (original e cópia);

j) Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso (original e cópia);

k) Certidão de nascimento e Cadastro de Pessoa Física - CPF dos filhos ou dependentes, quando houver (original e cópia);

l) Comprovante de Residência;

m) Atestado de Sanidade Física e Mental;

n) Informação sobre o tipo sanguíneo (atestado ou declaração)

o) Resultado de Exame de Hemograma completo e VDRL

p) Carteira de Vacinação atualizada;

q) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e Federal;

r) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;

s) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

t) Declaração de Bens Patrimoniais e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa;

u) Comprovante de Conta no Banco Santander;

Cargo: FARMACÊUTICO (A)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	R.G.
18 º	CLAUDIA GOUVEA ALVES	30.670.610-6

O não comparecimento no prazo acima mencionado, bem como a não apresentação de todos os documentos obrigatórios exigidos, implicará na **DESISTÊNCIA DO (A) CANDIDATO (A) ACIMA CONVOCADO (A)**, podendo o **CONSAGRA** convocar imediatamente o **CANDIDATO** posterior, obedecendo à ordem de classificação do respectivo **Concurso Público nº 001/2022**.

Fica(m) o(s) candidato(s) convocado(s) cientificado(s) que o prazo máximo para o efetivo exercício será de 30 (trinta) dias, contados da data da posse.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Santa Fé do Sul / SP, 11 de setembro de 2024.

ADILSON ARRUDA RAMIM

- Diretor Administrativo do CONSAGRA -



EVANDRO FARIAS MURA

- Presidente do Consagra -

.....